



OEIRAS (PI), 30 de março de 2015.



PORTARIA Nº 069 DE 08 DE ABRIL DE 2015

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015

OBJETO: Contratação de Serviços de Transmissão Ao Vivo de Eventos Alusivos à Semana Santa, Cobertura Expoeiras e Festival de Cultura do Município de OEIRAS-PI, no ano de 2015.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Arts. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **NEWS PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA** para a prestação dos citados serviços. O valor global do contrato será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Lukano Araújo Costa dos Reis Sá
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 068 DE 08 DE ABRIL DE 2015

Exonera o Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Oeiras e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil e a Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o servidor ALEXANDRE DE ALMEIDA MARTINS LIMA, das funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro do Município de Oeiras-PI.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de abril de 2015.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Lukano Araújo Costa dos Reis Sá
Prefeito Municipal

Nomeia Comissão Permanente de Licitação de Oeiras e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, em número de 03 (três), e 02 (dois) suplentes, cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

- A)- ANDREI FURTADO ALVES, CPF: 045.843.793-00 – Presidente;
- B)- RONALDO DOS SANTOS LIMA, CPF: 005.896.883-08 – Secretário;
- C)- MÁRCIO FABIANO DE SOUSA BRANDÃO, CPF: 010.979.233-55 – Membro;
- D) – IVETE MOURA LEAL, CPF: 199.907.233-20 – 1º Suplente;
- E) – CONCEIÇÃO DE MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA, CPF: 227.418.873-49 – 2º Suplente.

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI:

- a)- Coordenar os processos de Licitação;
- b)- Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo –se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) - Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) - Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) - Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;
- f)- Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g)- Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação ;
- h) - Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
- i) - Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1º instância;
- j) - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;
- k) - Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l) - Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
- m) - Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal, sua alteração e

(Continua na próxima página)